



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) - SJDH/GAB

PROCESSO:	082.1738.2024.0001597-34
OBJETO:	
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

JUSTIFICATIVA

DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADAS DE MORTE-PPCAAM

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH informa a dispensa de realização de chamamento público para celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Instituição Beneficente Conceição Macedo (IBCM) por meio do Programa 400-Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos, que, entre seus objetivos, visa:

- Apoiar técnica e financeiramente entidades governamentais e não governamentais que atuam na defesa de direitos humanos e juventude;
- **Prestar atendimento a vítimas, testemunhas, crianças, adolescentes e defensores de direitos humanos ameaçados de morte.**

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçadas de Morte (PPCAAM) foi criado em 2003 com a finalidade de preservar da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte por meio de uma medida protetiva que compreende a garantia de direitos fundamentais assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, entre eles, o direito à vida, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, dentre outros.

Regulamentado atualmente pelo Decreto n. 9.579, de 2018, artigos 108 a 125, o Programa é resultado do alto índice de violência letal de crianças e adolescentes, que ocorre por meio de equipes técnicas locais, selecionadas nos estados conveniados pelas entidades executoras, a partir de critérios de competência técnica, aptidão e compreensão das complexidades que envolvem o tema. Além disso, esse trabalho é pautado pelo cumprimento das normas gerais do Programa, que constam no Decreto que o institui e dos procedimentos estabelecidos pela Coordenação Nacional.

Na Bahia, atualmente, a implementação do PPCAAM-BA é fruto do Convênio nº 09/2020, celebrado entre o Governo Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, à época, atualmente Secretaria de Justiça e

Direitos Humanos, e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, atual Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, firmado em 04/08/2020, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses e encerramento em 04/08/2025.

Lastreado pelo Convênio acima mencionado, em 2022, o Estado da Bahia celebrou o atual Termo de Colaboração, de nº 011/2022, com a Organização da Sociedade Civil IBCM para execução do PPCAAM-BA. O TC nº 011/2022 teria vigência encerrada em dezembro de 2023, porém, foi aditivado até junho de 2024, estando, portanto, ainda dentro da vigência do Convênio celebrado entre União e Estado da Bahia.

Assim, visando evitar a solução de continuidade do PPCAAM-BA, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia propôs a celebração de novo Termo de Colaboração entre Governo da Bahia e a OSC IBCM, garantindo a plena execução do PPCAAM-BA.

A Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos - SUDH, área técnica integrante desta Pasta e responsável pelo acompanhamento da presente política de proteção no Estado da Bahia, cuja execução ocorre por meio da OSC parceira, analisa que a IBCM vem cumprindo suas atribuições de maneira satisfatória, e considera ser de fundamental importância sua continuidade na execução do Programa.

Dessa maneira, faz-se possível e necessária a adoção da **Dispensa de Chamamento Público**, uma vez que esse instrumento pode fortalecer os mecanismos de proteção em curso, tornando mais efetiva toda política de segurança dos usuários, tendo em vista que, a possibilidade de substituição da OSC executora neste momento via chamamento público, poderia gerar insegurança às pessoas protegidas, e comprometer a eficiência do Programa.

Diante do exposto, requeremos a dispensa de chamamento público para garantir a continuidade do serviço essencial oferecido pela OSC IBCM na execução do PPCAAM-BA, em todas as suas etapas e complexidades. Logo, a celebração o Termo de Colaboração com a referida instituição é de suma importância para a política de proteção, tendo como alicerces disposições do Art. 30, III, da Lei Federal 13.019/2014 e o princípio da continuidade da prestação do serviço público.

Atenciosamente,

Felipe da Silva Freitas

Secretário de Justiça e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Silva Freitas**, Secretário, em 14/06/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00091988882** e o código CRC **BF0B7969**.

Referência: Processo nº 082.1738.2024.0001597-34

SEI nº 00091988882